



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu/MG, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 774/1995, alterada pela Lei Municipal nº 1415/2021, concede ao requerente abaixo identificado o **DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NUMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção Ambiental em Área de Preservação Permanente (APP), sem supressão de indivíduos arbóreos	010/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Paulo Cesar Januzi	CPF/CNPJ: 073.078.946-53
Endereço: Alameda Oscar Niemayer	Bairro: Vila da Serra
Município: Nova Lima	UF: MG
	CEP: -

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Paulo Cesar Januzi	CPF/CNPJ: 073.078.946-53
Endereço: Alameda Oscar Niemayer	Bairro: Vila da Serra
Município: Nova Lima	UF: MG
	CEP: -

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Chácara 15, Rua Ipê, Recanto da Aldeia, Distrito de Santa Terezinha	Área Total (ha): -
Registro Nº: 15.179 - Livro nº 2-BS - Folha:179	Município/UF: Itatiaiuçu/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	-

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	UN
Intervenção em área de APP, sem supressão de indivíduos arbóreos	-	-

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma / Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia / Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Não se aplica	Árvores isoladas	Não se aplica	Não se aplica
Total: -	Não se aplica	Não se aplica	Total: Não se aplica	Não se aplica

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	UN
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MATRÍCULA) E DATA DA VISTORIA

Lucas Lima Andrade Belo – Matrícula - 8427

9. VALIDADE

Data de Emissão: 02/07/2025 Validade: 3 (três) anos.	Observações:
---	--------------

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

TIPO DE INTERVENÇÃO	DATUM	FUSO	COORDENADA PLANA (UTM)
			X Y

(Handwritten signature)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Intervenção em área de APP, sem supressão de indivíduos arbóreos.

WGS84

23K

563532

7763191

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Medidas Compensatórias: Estão presentes no campo de condicionantes.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
1	Acompanhamento da obra por profissional técnico habilitado, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT.	Antes do início da intervenção.
2	Implantação de sistema de controle de erosão e drenagem.	Durante a execução da obra.
3	Apresentação de relatório fotográfico (antes, durante e após a execução da intervenção).	Relatório final até 10 dias após a conclusão da obra.
4	Revegetação da área afetada com no mínimo 10 (dez) espécies nativas, conforme diretrizes do Manual de Recuperação de Áreas Degradadas de Minas Gerais.	Iniciar no prazo máximo de 15 dias após a conclusão da obra civil.
5	Apresentação de Plano de Monitoramento Ambiental, contemplando: (i) avaliação da eficácia da obra hidráulica, (ii) estabilidade do solo, (iii) recuperação da vegetação.	Até 30 dias após a conclusão da obra.
6	Relatório de acompanhamento do monitoramento, com periodicidade trimestral pelo prazo de 12 meses.	Trimestral, por 12 meses após a intervenção.
7	Comunicação formal à Secretaria de Meio Ambiente sobre o início das obras.	Com antecedência mínima de 5 dias úteis do início das obras
8	Participar do Programa "Adote uma Praça" instituído pela Lei 1.409/2021 e comprovar a execução das ações desenvolvidas.	Durante a vigência da Licença Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Autorização emitida no dia 02/07/2025.

Lucas Lima Andrade Belo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Matrícula:8427